



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5899/2026

Ementa

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Ibitinga.

Data da Norma

16/01/2026

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 175/2025 - Autoria: MARCOS MAZO, CÉSAR URTADO, RAFAEL BARATA, RICARDO PRADO

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.899, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 175/2025, de autoria do Vereador Marcos Gereto Caldas Mazo).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 836/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei determina a publicação no site oficial do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) e nas dependências das unidades de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada periodicamente, garantindo-se a fidedignidade das informações prestadas à população.

Art. 2º A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.697, de 11 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de janeiro de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07B4-6095-FD41-72FA.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 19/01/2026 11:05

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 19/01/2026 11:06



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 07B4-6095-FD41-72FA.